



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

**Autoria:** João França Neto, Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano  
**Nº do Protocolo:** 17/2023  
**Protocolado em:** 02/05/2023 16h42

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Temporária a fim de avaliar o autorizar a devolução de bens servíveis, inservíveis e recuperáveis do Poder Legislativo de Manga/MG para o patrimônio de Prefeitura Municipal de Manga/MG e dê outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Manga/MG João França Neto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o art. 15 e parágrafo único do Regimento Interno e art. 42, 1, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a necessidade de devolver ao Poder Executivo bens que não são mais úteis para o Poder Legislativo, com fulcro no art. 17. II. "a", da Lei nº 8.666/93,

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação da Comissão Especial Temporária a ser denominada Comissão de Avaliação de Bens Móveis com a única finalidade de avaliar a autorizar a devolução de bens servíveis, inservíveis e recuperáveis do Poder Legislativo ao patrimônio de Poder Executivo, conforme disposto no art. 63. Vil do Regimento Interno.

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis terá duração de 01 mês, após a sua aprovação em plenário, podendo esse prazo ser prorrogado conforme decisão do Presidente.

**Art. 3º** - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis deverá, dentro do prazo acima estipulado, emitir parecer quanto à avaliação dos bene listados no Anexo I desta Resolução, quanto a valores em pecúnia de cada um deles e quanto à possibilidade de serem recuperados ou não, quando for o caso.

**Art. 4º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Manga, pelo prazo de 01 mês, conforme tabela abaixo.

<b>Comissão de Avaliação de Bens Móveis</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Partido</b>
Presidente	Israel Jarbas Pimenta Lopo	PSB
Vice-presidente	Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano	PP
Secretário	Gilson Francisco Viana	REPUBLICANOS

**Art. 5º** - O relator da comissão será designado pelo Presidente da respectiva comissão conforme do art. 157. § 1º, do Regimento Interno da Câmara.

Manga, aos dezanove dias do mês de abril de 2023.





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Resolução pois os bens móveis não são mais necessários para o uso da Câmara Municipal em razão de alguns serem inservíveis e outros não serem mais convenientes sua recuperação ou não serem mais de forma alguma úteis, só ocupando espaço e gerando gastos com manutenção. Sendo assim a melhor opção de destino é devolvê-los/doá-los ao Poder Executivo, atos que dependem de avaliação por comissão especial.

Baseando-se no art. 17. 11. a. da Lei nº 8.666/93, para que haja a alienação de bens móveis da Administração Pública, mediante devido interesse público, através de doação dos mesmos, a prévia avaliação é indispensável, motivo pelo qual se justifica a criação da aludida Comissão.

### Anexo

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Nº DE PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO DO BEM
01	01	Motocicleta Yamaha xtz 150 Crosser ano 2018 placa QPY9997	390	Ótimo
02	01	Cadeira pé palito cor azul revestimento sintético	329	Ruim - Recuperável
03	01	Mesa escritório cinza madeira e metal com 02 gavetas	32	Ruim - Recuperável
04	01	Computador completo	20	Bom





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**Total de bens: 04**

---

João França Neto  
Autor

---

Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano  
Coautor

Documento assinado digitalmente por João França Neto, Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **LSQIT-CHAQQ-PUMMY-KPJY-LAPFE** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Resolução Nº 02/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 02/05/2023 15:16:43  
**Hash Interno:** aoseuhkjajwsr4xuil4foqcffmnl71vvjw0r5cx



**Chave de Verificação**

**LSQIT-CHAQQ-PUMMY-KPJYY-LAPFE**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
013.***.***-12	João França Neto	<b>Assinado</b> em 02/05/2023 15:18
073.***.***-76	Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano	<b>Assinado</b> em 02/05/2023 15:17

Documento assinado digitalmente por João França Neto, Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmmanga.gwlegis.com.br/validador](http://cmmanga.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **LSQIT-CHAQQ-PUMMY-KPJYY-LAPFE** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

